



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PUBLICADO EM PLACAR  
Em 23/03/2017  
*Otacílio Ribeiro de Sousa Neto*  
Procurador do Município  
Dec. 001/2017

**DECRETO Nº 350 / 2017, DE 23 DE MARÇO DE 2.017**

**Aprova Loteamento Urbano Residencial  
Califórnia, implantado neste município, e  
dá outras providencias.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 70 da lei Orgânica do município, na forma da Lei, e;

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal 6.766, de 19/12/1979, e suas alterações, que considera lote o terreno urbano servido de infraestrutura básica, e que infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;

**Considerando** o que dispõe as Leis Complementares Municipais nº 06, de 28/09/2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo nas Macrozonas Urbanas do Município; nº 07, de 28/09/2006, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano; nº 24 de 18/12/2013 que modifica o artigo 9º da Lei nº 07; nº 45, de 29/12/2015 que modifica o artigo 12º da Lei nº 07 e, ainda, a de nº 05, de 28/09/2006, que institui o Plano Diretor do Município de Porto Nacional;

**Considerando** o que consta no processo Administrativo nº 01649/2017, de 07 de Março de 2017;

**Considerando** o termo de Compromisso de Execução de obra no Loteamento, devidamente assinado pela empresa empreendedora, e ainda,

**Considerando** a lavratura da escritura Pública de Caução de Lotes em favor desta Prefeitura de Porto Nacional, Tocantins, para a garantia da perfeita execução das obras constantes dos projetos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros do



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

loteamento, documento este a ser entregue quando da emissão do Alvará de Execução das Obras e Serviços;

**Considerando** que é de responsabilidade da empresa empreendedora o licenciamento ambiental das obras e atividades desenvolvidas no Loteamento;

**Considerando** ainda, por fim, que a Lei complementar Municipal nº 07, de 28/09/2006, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de Porto Nacional, Tocantins, prevê que é o Decreto Municipal o diploma legal hábil para a aprovação de todo e qualquer parcelamento de solo urbano no município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica aprovado o Loteamento Urbano Residencial Califórnia**, implantado na Zona Urbana deste Município, no Distrito de Luzimangues, em área de 696.750,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrada no CRI da Comarca de Porto Nacional, Tocantins, sob matrícula nº 92.357, registrada no Livro 2, de Registro Geral, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, expedida em 20/03/2017, de propriedade da empresa **CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 23.505.572/0001-28, tudo consoante o que consta no Processo Administrativo protocolizado sob nº 01649/2017, de 07/03/2017.

**Art. 2.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 23 dias do  
mês de MARÇO DO ANO DE 2.017.

  
**JOAQUIM MAIA**  
Prefeito Municipal